



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 3.896,
DE 2024

Estabelece normas para a prevenção e combate à violência política contra pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

EMENDA

Ao art. 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tal como modificado pelo art. 6º do projeto, se acrescenta uma linha pontilhada, nos seguintes termos:

“Art. 243.

.....

XI - que divulgue conteúdo que ridicularize ou difame a pessoa com deficiência, desqualificando sua participação no processo eleitoral por meio do questionamento de sua capacidade intelectual, cognitiva ou física.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**
Presidente

